PREFEITURA MUNICIPAL DE PEABIRU

Estado do Paraná

LEI n. º 441/05

Súmula: **Dispõe sobre a criação dos Cargos de Provimento em Comissão da Prefeitura Municipal de Peabiru e dá outras providências.**

A Câmara Municipal de Peabiru, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

PREFEITURA de PEABIRU
SECRETARIA GERAL
PUBLICADO
Data: 25/11/05 às: 5
Jornal: Tribuna do Interior
Visto:

LEI

Art. 1º - Os cargos de provimento em comissão, declarados de livre nomeação e exoneração, destinam-se a atender encargos de direção, de chefia e de assessoramento.

§ 1º - Os cargos de que trata o presente artigo são providos através de livre escolha do Prefeito, por pessoas que reúnam as condições necessárias à investidura no serviço público, competência profissional e habilitação para o exercício do cargo, quando exigida.

§ 2º - A escolha dos ocupantes de Cargos em Comissão poderá, ou não, recair em funcionários da Administração Publica.

§ 3º - No caso de recair a escolha em funcionários de Órgãos Públicos não subordinados ao Prefeito, o ato de nomeação será precedido da necessária autorização da autoridade competente.

§ 4º - Sempre que o interesse da Administração o exigir, o Chefe do Executivo poderá dispensar os requisitos relativos à habilitação profissional exigida em cada caso, salvo quando se tratar de habilitação do nível técnico científico.

§ 5º - A posse em cargo em comissão determina o concomitante afastamento do funcionário do cargo efetivo de que for titular, ressalvados os casos de acumulação legal comprovada.

§ 6º - Os cargos de provimento em comissão estabelecidos nesta Lei, poderão ser preenchidos num mínimo de 2% (dois por cento), por servidores de carreira.

Art. 2º - As atribuições e responsabilidade de cargo em comissão, são definidas nos regulamentos próprios.

Art. 3º - Ao Funcionário Municipal nomeado para o exercício de Cargo em comissão é facultado optar pelo vencimento desse grupo ou pela percepção do vencimento e demais vantagens de seu cargo efetivo.

Art. 4º - Os cargos de provimento em comissão são os constantes do Anexo I, e o seu Sistema Remuneratório é o constante do Anexo II, integrante desta Lei.

Art. 5º - Os Funcionários providos em comissão terão direito a férias anuais de 30 (trinta) dias consecutivos, de acordo com a escala para este fim organizada.

Art. 6º - Nos termos da legislação Municipal pertinente e a juízo do Prefeito Municipal, após constatada a sua necessidade, poderão ser estendidas aos ocupantes de Cargos em Comissão as vantagens de gratificações pela prestação de serviços extraordinários ou pelo regime de tempo integral e dedicação exclusiva, conforme o caso, em percentual que não exceda a 50% (cinqüenta por cento) dos vencimentos previstos no Anexo II da presente Lei.

Art. 7º - O subsídio dos Secretários Municipais serão fixados por Lei de iniciativa da Câmara Municipal, nos termos previstos no art. 29, inciso V, da Constituição Federal.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se expressamente a Lei n. º 417/03.

Peabiru, 20 de Janeiro de 2005.

João Carlos Klein
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEABIRU

Estado do Paraná

ANEXO I

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

DENOMINAÇÃO DO CARGO	ÓRGÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA	N. º DE VAGAS	SÍMBOLO
Chefe de Gabinete	Governo Municipal	1	CC09 a CC12
Assessor de Planejamento	Governo Municipal	1	CC01 a CC12
Assessor Administrativo	Governo Municipal	2	CC01 a CC11
Secretário Geral	Secretaria Geral	1	Leg. Especifica
Chefe da Procuradoria Municipal	Secretaria Geral	1	CC26
Chefe da Assessoria de Engenharia e Planejamento	Secretaria Geral	1	CC26
Chefe da Junta de Serviço Militar	Secretaria Geral	1	CC07 a CC10
Diretor do Departamento da Administração	Departamento da Administração	1	CC28 a CC30
Chefe do Departamento Pessoal	Departamento da Administração	1	CC19 a CC22
Chefe de Gabinete	Departamento da Administração	1	CC09 a CC12
Assessor de Planejamento	Departamento da Administração	1	CC01 a CC12
Assessor Administrativo	Departamento da Administração	3	CC01 a CC11
Diretor do Departamento da Fazenda	Departamento da Fazenda	1	CC28 a CC30
Chefe de Gabinete	Departamento da Fazenda	1	CC09 a CC12
Chefe da Divisão de Contabilidade	Departamento da Fazenda	1	CC28 a CC30
Chefe da Divisão de Tributação	Departamento da Fazenda	1	CC18 a CC20
Chefe da Divisão de Fiscalização	Departamento da Fazenda	1	CC14 a CC16
Chefe da Divisão de Tesouraria	Departamento da Fazenda	1	CC28 a CC30
Assessor de Planejamento	Departamento da Fazenda	1	CC01 a CC12
Assessor Administrativo	Departamento da Fazenda	3	CC01 a CC11
Assessor de Divisão de Contabilidade	Departamento da Fazenda	1	CC16 a CC20
Assessor Técnico Administrativo	Departamento da Fazenda	1	CC28 a CC30
Diretor do Departamento da Educação, Cultura e Esporte	Deptº de Educação, Cultura e Esporte	1	CC28 a CC30
Chefe da Divisão de Educação	Deptº de Educação, Cultura e Esporte	1	CC11 a CC20
Chefe da Divisão de Cultura	Deptº de Educação, Cultura e Esporte	1	CC10 a CC12
Chefe da Divisão de Esporte	Deptº de Educação, Cultura e Esporte	1	CC10 a CC12
Assessor de Planejamento	Deptº de Educação, Cultura e Esporte	3	CC01 a CC12
Assessor Administrativo	Deptº de Educação, Cultura e Esporte	3	CC01 a CC11
Assessor de Planejamento Desportivo	Deptº de Educação, Cultura e Esporte	4	CC01 a CC08
Assessor de Segurança	Deptº de Educação, Cultura e Esporte	2	CC02 a CC07
Diretor do Departamento de Saúde e Promoção Social	Deptº de Saúde e Promoção Social	1	CC28 a CC30
Chefe da Divisão de Saúde	Deptº de Saúde e Promoção Social	1	CC15 a CC18
Chefe da Divisão de Promoção Social	Deptº de Saúde e Promoção Social	1	CC11 a CC14
Assessor Médico	Deptº de Saúde e Promoção Social	5	CC34 a CC42
Assessor Médico P.S.F.	Deptº de Saúde e Promoção Social	3	CC34 a CC46
Assessor de Psicologia	Deptº de Saúde e Promoção Social	2	CC17 a CC20
Assessor de Enfermagem	Deptº de Saúde e Promoção Social	4	CC16 a CC26

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEABIRU

Estado do Paraná

Assessor de Odontologia	Deptº de Saúde e Promoção Social	3	CC20 a CC24
Assessor de Fisioterapia	Deptº de Saúde e Promoção Social	2	CC17 a CC20
Assessor Farmacêutico	Deptº de Saúde e Promoção Social	1	CC16 a CC26
Assessor de Veterinária	Deptº de Saúde e Promoção Social	1	CC13 a CC20
Assessor Fonoaudiólogo	Deptº de Saúde e Promoção Social	1	CC17 a CC20
Assessor de Assistência Social	Deptº de Saúde e Promoção Social	1	CC14 a CC24
Assessor Administrativo	Deptº de Saúde e Promoção Social	3	CC01 a CC11
Assessor Comunitário de Saúde	Deptº de Saúde e Promoção Social	12	CC01 a CC07
Assessor Comunitário de Endemias	Deptº de Saúde e Promoção Social	5	CC01 a CC07
Assessor de Segurança	Deptº de Saúde e Promoção Social	1	CC02 a CC07
Diretor do Fundo Municipal de Saúde	Fundo Municipal de Saúde	1	CC06 a CC12
Chefe dos Serviços de Atendimento Básico de Saúde	Fundo Municipal de Saúde	1	CC06 a CC12
Diretor do Fundo Municipal de Promoção Social	Fundo Municipal de Promoção Social	1	CC06 a CC12
Chefe dos Serviços de Promoção Social	Fundo Municipal de Promoção Social	1	CC06 a CC12
Diretor do Departamento de Viação, Obras e Serviços Urbanos	Deptº Viação, Obras e Serv. Urbanos	1	CC15 a CC20
Chefe do Serviço de Limpeza Publica	Deptº Viação, Obras e Serv. Urbanos	1	CC08 a CC13
Chefe do Serviço de Iluminação Publica	Deptº Viação, Obras e Serv. Urbanos	1	CC01 a CC06
Chefe do Serviço de Ruas e Avenidas	Deptº Viação, Obras e Serv. Urbanos	1	CC04 a CC09
Chefe do Serviço de Praças e Jardins	Deptº Viação, Obras e Serv. Urbanos	1	CC05 a CC08
Chefe do Serviço Rodoviário Municipal	Deptº Viação, Obras e Serv. Urbanos	1	CC15 a CC18
Chefe do Serviço de Cemitério	Deptº Viação, Obras e Serv. Urbanos	1	CC01 a CC12
Chefe de Serviços Urbanos	Deptº Viação, Obras e Serv. Urbanos	1	CC10 a CC16
Chefe do Terminal Rodoviário	Deptº Viação, Obras e Serv. Urbanos	1	CC01 a CC06
Assessor de Planejamento	Deptº Viação, Obras e Serv. Urbanos	3	CC01 a CC12
Assessor Administrativo	Deptº Viação, Obras e Serv. Urbanos	3	CC01 a CC11
Assessor Técnico	Deptº Viação, Obras e Serv. Urbanos	2	CC10 a CC15
Assessor de Serviços Viários	Deptº Viação, Obras e Serv. Urbanos	7	CC01 a CC02
Assessor de Serviços de Obras	Deptº Viação, Obras e Serv. Urbanos	7	CC01 a CC02
Assessor de Serviços Urbanos	Deptº Viação, Obras e Serv. Urbanos	7	CC01 a CC02
Assessor de Segurança	Deptº Viação, Obras e Serv. Urbanos	2	CC02 a CC07
Diretor do Fundo Municipal de Transito	Fundo Municipal de Transito	1	CC06 a CC12
Chefe do Serviço de Controle de Trafego	Fundo Municipal de Transito	1	CC06 a CC12
Diretor do Deptº de Industria, Comercio e Agropecuária	Deptº de Ind., Comercio e Agropecuária	1	CC28 a CC30
Chefe da Divisão de Industria e Comercio	Deptº de Ind., Comercio e Agropecuária	1	CC15 a CC18
Chefe da Divisão de Agropecuária	Deptº de Ind., Comercio e Agropecuária	1	CC04 a CC15
Chefe da Divisão de Meio Ambiente	Deptº de Ind., Comercio e Agropecuária	1	CC04 a CC15
Assessor de Planejamento	Deptº de Ind., Comercio e Agropecuária	2	CC01 a CC12
Assessor Administrativo	Deptº de Ind., Comercio e Agropecuária	3	CC01 a CC11

Peabiru-Pr., 20 de janeiro de 2.005

João Carlos Klein
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEABIRU

Estado do Paraná

ANEXO II

TABELA DO SISTEMA REMUNERATÓRIO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

CC01	265,00
CC02	291,50
CC03	318,00
CC04	371,00
CC05	424,00
CC06	477,00
CC07	530,00
CC08	583,00
CC09	636,00
CC10	689,00
CC11	742,00
CC12	795,00
CC13	848,00
CC14	901,00
CC15	954,00
CC16	1.007,00
CC17	1.060,00
CC18	1.113,00
CC19	1.166,00
CC20	1.219,00
CC21	1.272,00
CC22	1.325,00
CC23	1.378,00
CC24	1.431,00
CC25	1.484,00
CC26	1.537,00
CC27	1.590,00
CC28	1.696,00
CC29	1.749,00
CC30	1.802,00
CC31	1.855,00
CC32	1.908,00
CC33	2.014,00
CC34	2.120,00
CC35	2.385,00
CC36	2.650,00
CC37	2.915,00
CC38	3.180,00
CC39	3.445,00
CC40	3.710,00
CC41	3.975,00
CC42	4.240,00
CC43	4.505,00
CC44	4.770,00
CC45	5.035,00
CC46	5.300,00
CC47	5.565,00
CC48	5.830,00
CC49	6.095,00
CC50	6.360,00

Peabiru, 20 de janeiro de 2.005.

João Carlos Klein
Prefeito Municipal